



**MUSEOLOGIA**  
Universidade Federal de Pernambuco – Brasil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA  
CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA**

## **REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TCC**

(Aprovado em reunião do Colegiado em 06 de setembro de 2022)

### **CAPÍTULO I**

#### **DO TCC E SUA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente integrante da estrutura curricular do curso de Graduação em Museologia da Universidade Federal de Pernambuco, tendo, conforme a Resolução 18/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, caráter obrigatório, sendo condição essencial para a integralização do curso.

**Art. 2º** - O aluno do Bacharelado em Museologia terá que produzir, como pré-requisito para a obtenção do título de Bacharel em Museologia, um trabalho de caráter monográfico e individual, resultado de pesquisa e de estudos aprofundados sobre um dos temas relacionado às áreas fins do Curso, conforme Anexo I deste Regimento.

Parágrafo Primeiro - Para elaboração do TCC deverá ser adotado o modelo de TCC elaborado e disponibilizado, em meio digital, pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE.

Parágrafo Segundo – Os TCCs devem adotar as normas técnicas atualizadas que são disponibilizadas pela Biblioteca Central da UFPE.

**Art. 3º** - O processo de orientação do TCC deve ser feito por profissional que possua titulação mínima de mestre, com diploma reconhecido em instituição de ensino superior do país, preferencialmente do Departamento de Antropologia e Museologia da UFPE.

Parágrafo Primeiro - Além dos docentes efetivos, com titulação mínima de mestre, podem ser orientadores de TCC os servidores da UFPE com cargo de Técnico-Administrativo em Educação, com titulação mínima de mestrado.

Parágrafo Segundo Em caso de orientadores que não sejam do Departamento de Antropologia e

Museologia a possibilidade de orientação deve ser aprovada previamente pelo Colegiado do Curso de Museologia.

Parágrafo Terceiro - O processo de orientação de TCC poderá ser feito com a participação de um co-orientador, que deverá ser um profissional que possua titulação mínima de mestre, com diploma reconhecido em instituição de ensino superior do país. A possibilidade de co-orientação deve ser aprovada previamente pelo Colegiado do Curso de Museologia

**Art. 4º** - As disciplinas de Seminário de Pesquisa em Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso equivalem à carga horária de 120 h no Histórico Escolar do aluno. O TCC deverá ser desenvolvido a partir do 7º período, quando os alunos deverão escolher os professores orientadores para iniciarem as suas respectivas orientações. No 7º período, durante a disciplina de Seminário de Pesquisa em Museologia, o aluno irá produzir, no mínimo, um projeto de pesquisa. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o discente deverá produzir e apresentar sua Monografia a uma Banca Examinadora, com defesa na forma escrita e oral.

**Art. 5º** - No TCC, o aluno deverá abordar um problema de forma coerente e consistente, e demonstrar habilidade para lidar com fontes e com a produção bibliográfica pertinente ao tema escolhido.

**Art. 6º** - A delimitação de tema ou objeto de estudo a ser desenvolvido no TCC será escolhida pelo/a discente com base nas áreas de conhecimento desenvolvidas ao longo do curso, e dispostas no Anexo I deste Regimento.

Parágrafo Primeiro - Fica reservado o direito do aluno de procurar e solicitar a orientação de um dos docentes do curso de Bacharelado em Museologia, preferencialmente de acordo com sua área de ensino e/ou pesquisa habitual.

Parágrafo Segundo - Fica reservado o direito do aluno de solicitar a mudança da orientação, mediante justificativa formalizada ao Coordenador do TCC e aprovação no Colegiado.

## CAPÍTULO II

### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 7º** - O TCC será coordenado pelo professor responsável pelas disciplinas Seminário de Pesquisa em Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme especificado no §1º do artigo 9º da Resolução Resolução 18/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Parágrafo Único: O Chefe do Departamento providenciará a expedição e publicação de portaria de designação do/a Coordenador de TCC que será, preferencialmente, o docente responsável pelas disciplinas supracitadas.

**Art. 8º** - A avaliação do TCC deve ser contínua, devendo ser propiciado ao aluno o conhecimento desta, periodicamente.

Parágrafo Único: O professor responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso deverá organizar um momento prévio de apresentação pública dos TCCs em andamento, no formato de Seminário de Pesquisas em Andamento (SPA), a fim de estimular a escrita da versão final do trabalho e socializar a produção discente junto à comunidade acadêmica.

**Art. 9º** - O julgamento de cada TCC ocorrerá mediante a defesa pública, realizada em formato presencial ou em ambiente virtual. A realização da defesa pública é requisito básico para a

aprovação, e deverá ocorrer perante uma Banca Examinadora composta por três avaliadores, a saber:

- I. O orientador é membro nato;
- II. Os outros dois examinadores podem ser do Departamento de Antropologia e Museologia e/ou um (1) examinador externo, de outro departamento ou instituição;
- III. Todos os membros da banca devem possuir, pelo menos, titulação de mestre.
- IV. Parágrafo Primeiro - O TCC defendido em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS deverá ter a acessibilidade garantida.

Parágrafo Segundo - A nota máxima atingida deverá ser 10,0 (dez vírgula zero) e a aprovação será obtida com nota igual ou superior 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo Terceiro - Na avaliação do Trabalho Escrito serão considerados os seguintes critérios: Pontualidade na entrega; título adequado ao trabalho; resumo; introdução e justificativa adequadas; objetivos plausíveis; embasamento teórico sobre o tema; metodologia adequada ao objetivo proposto; apresentação, exposição e análise dos resultados e se estes atendem aos objetivos propostos; as conclusões ou considerações finais; qualidade da redação de acordo com a norma culta da língua portuguesa; adequação às indicações de ABNT.

Parágrafo Quarto – Na avaliação da apresentação do trabalho serão considerados os seguintes critérios: recursos materiais e visuais utilizados; clareza e coerência na apresentação: introdução, objetivos, metodologia, resultados e discussão, e considerações finais; pontualidade e tempo de apresentação; comunicação e interação na apresentação.

**Art. 10º** - A nota obtida na defesa pública do TCC será a nota correspondente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 11º** – Será considerado reprovado/a o/a estudante que não atingir a nota mínima necessária para o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso e/ou que não atingir a frequência necessária. Para esta disciplina não está previsto exame final.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES**

**Art.12º** – O docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será responsável pela Coordenação do TCC, nos termos do §1º do artigo 9º da Resolução Resolução 18/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE. Ao Coordenador do TCC compete:

I - estabelecer o cronograma de desenvolvimento do TCC, respeitando o Calendário Acadêmico da UFPE;

II - convocar e dirigir reuniões com os orientadores e discentes, matriculados no respectivo componente curricular, com vistas à melhoria dos processos ligados à dinâmica do TCC;

III - organizar as atividades necessárias para apresentação do TCC;

IV - encaminhar os pareceres das Bancas Examinadoras do TCC para posterior arquivamento na Coordenação do Curso;

V - orientar a submissão dos TCC, em formato digital, no Repositório Digital da UFPE, de acordo

com os tutoriais vigentes disponíveis na página eletrônica do SIB;

VI - providenciar, quando necessário, o termo de depósito legal e autorização para publicação no repositório, assinado pelo autor do TCC em casos de depósito de discente egresso ou outras situações excepcionais;

VII - registrar as notas dos/as estudantes de TCC no Sistema de Gestão Acadêmica a partir do relatório da Banca Examinadora;

VIII - informar, semestralmente, os/as docentes disponíveis para a orientação de TCC com os respectivos quantitativos de vagas e áreas de pesquisa.

IX - homologar a escolha do/a orientador/a e do/a coorientador/a que deverá ser feita pelo/a discente, considerando a relação entre a área de conhecimento a ser investigada no TCC e a área de formação ou de pesquisa do/a orientador/a e do/a coorientador/a.

X - organizar o Seminário de Pesquisas em Andamento (SPA) para apresentação pública dos TCCs conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 8º;

XI - em parceria com a Coordenação do Curso, indicar e homologar outros possíveis orientadores/as ou coorientadores/as no caso de substituições solicitadas pelo orientador e/ou pelo discente.

**Art. 13º - Compete ao Colegiado de Museologia**

- I. homologar a composição das bancas avaliadoras dos TCCs, ouvidos o/a orientador/a e o/a estudante;
- II. decidir sobre as autorizações para orientação e co-orientação a ser realizada por profissionais externos ao Departamento de Antropologia e Museologia.

**Art. 14º - Compete à Secretaria do Curso de Museologia:**

- I. Proceder à organização da documentação expressa nesta Resolução;
- II. Informar ao Colegiado de Museologia as bancas de defesa dos TCCs para aprovação prévia;
- III. Emitir certificado de participação aos membros das bancas de defesa dos TCCs;
- IV. Receber e conferir o cumprimento das orientações expressas no Art. 13º deste Regulamento;
- V. Manter atualizado o Repositório Institucional da UFPE, na seção correspondente ao Curso de Museologia, em casos de depósito de discente egresso ou outras excepcionalidades
- VI. Enviar a comprovação de defesa para a Biblioteca Setorial do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, necessária para homologação do depósito do TCC;

**Art. 15º - Compete ao orientador do TCC:**

- I. manifestar concordância em aceitar a orientação do TCC, mediante assinatura de termo de compromisso fornecido pela Coordenação de TCC;
- II. orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;
- III. instruir o/a discente a utilizar os modelos propostos pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE para elaboração das monografias desde o início da escrita desses trabalhos;
- IV. acompanhar e avaliar a realização da pesquisa e o processo de produção do respectivo texto;
- V. definir a composição e data de realização da banca de defesa dos TCCs sob sua orientação e informá-las à Secretaria de Museologia e o Coordenador do TCC;
- VI. Manter o colegiado de Museologia e o Coordenador do TCC informados sobre o andamento das orientações sob sua responsabilidade;
- VII. solicitar substituição da orientação, mediante justificativa plausível, referendada pelo

Colegiado de Museologia;

**Art. 16º** - Compete ao orientando do TCC:

- I. Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do TCC e respectivo orientador;
- II. Procurar e solicitar a orientação conforme estabelecido neste Regulamento, em especial no Art. 3º;
- III. Desenvolver o trabalho de Conclusão de Curso conforme orientação do orientador.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO REPOSITÓRIO DIGITAL**

**Art. 17º** Todos os TCCs aprovados após a vigência deste Regulamento, deverão ser submetido no Repositório Digital da UFPE através da modalidade autodepósito – na qual o próprio autor é responsável pela submissão – de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica do Sistema Eletrônico de Bibliotecas da UFPE.

**Art. 18º.** É responsabilidade do/a discente que o arquivo submetido no Repositório Digital da UFPE corresponda à versão final e corrigida de seu TCC, aprovado pela banca examinadora, validado pelo/a orientador/a e estruturado conforme orientações do curso.

Parágrafo Primeiro - O/A discente escolherá a forma de acesso (livre ou restrito) ao seu TCC no momento da submissão ao Repositório.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se que o TCC seja depositado com acesso livre, para que a produção científica da UFPE seja amplamente divulgada, para a contribuição com a democratização do conhecimento e pelo fato de o estudo ter sido realizado com recursos públicos.

Parágrafo Terceiro - Por escolha do/a autor/a, o TCC poderá permanecer restrito por até 1 (um) ano, renovável por igual período, ficando disponível no repositório, durante o período de restrição, apenas as informações essenciais do trabalho, como título, nome do autor e outros metadados.

**Art. 19º.** Na modalidade de autodepósito, a Biblioteca Setorial inicia a homologação da submissão quando:

I - recebe a declaração de defesa emitida pelo/a Secretário do Curso de Museologia; e

II - o/a discente submete o TCC no Repositório.

Parágrafo Primeiro - O trabalho submetido será devolvido ao/à discente para correção quando:

I - o preenchimento dos campos descritivos sobre o TCC (metadados) não for realizado corretamente;

II - o arquivo submetido não corresponder a um TCC ou estiver corrompido;

III - a ficha eletrônica de identificação, quando necessária, não for inserida corretamente ou quando seus dados estiverem incorretos;

IV - for submetido mais de um arquivo;

V - o arquivo submetido não estiver em PDF (exceto áudio e vídeo);

VI - o arquivo não estiver aberto (não for possível selecionar e copiar o texto);

VII - o arquivo tiver tamanho superior a 15 MB (exceto casos específicos identificados pela biblioteca).

Parágrafo Segundo - Quando o trabalho for devolvido para correção, o/a discente será notificado/a por e-mail para acessar o Repositório, com suas credenciais da UFPE ID, e editar o trabalho conforme indicações da Biblioteca enviadas no corpo do e-mail.

Parágrafo Terceiro - Realizadas as correções, o/a discente deverá submeter o TCC novamente para análise da Biblioteca.

Parágrafo Quarto - Caso o/a discente possua pendência no sistema de bibliotecas (multas, materiais em atraso ou pendentes de devolução), o/a bibliotecário/a informará através de e-mail, sem prejuízo para homologação do depósito.

Parágrafo Quinto - A declaração de Nada Consta da Biblioteca será exigida apenas no momento da solicitação do diploma.

**Art. 20º.** Ao solicitar o diploma de Curso de Graduação, o/a concluinte deverá anexar o comprovante de depósito do TCC no Repositório Digital da UFPE.

Parágrafo Primeiro - A emissão da comprovação do depósito no Repositório Digital da UFPE será de responsabilidade do Sistema Integrado de Bibliotecas

**Art. 21º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Museologia.

O presente regimento foi analisado e aprovado em reunião do colegiado de Museologia no dia 06 de setembro de 202.

## **ANEXO I – Áreas fins do curso de bacharelado em Museologia**

Acessibilidade em museus e processos museológicos

Ações Educativas

Comunicação em museus e processos museológicos

Conservação e Restauro de bens culturais

Curadoria de Exposições

Difusão Cultural

Documentação em museus e processos museológicos

Expografia

Gestão de museus

Museologia, sociedade e cultura

Patrimônio cultural

Pesquisa em museus e processos museológicos

Segurança em museus e processos museológicos

Teoria museológica